LEI MUNICIPAL Nº 77

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM A CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS.

OLEGÁRIO RODRIGUES CUNHA, Vice-Prefeito em Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica autorizado o Poder Executivo firmar Convênio com a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, destinado a desenvolver o ensino de grau médio nêste Município, na conformidade das cláusulas especificadas no têrmo de Convênio anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artº 2º)- A partir do exercício de 1.967, a Prefeitura incluirá, anualmente, dotação própria nas leis de meios, a quantia equivalente a oito salários mínimos da região, por turma de alunos matriculados em cada estabelecimento, qualquer que seja o número de turmas por séries, a título de contribuição à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

Artº 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 4º)- Esta Lei entra em vigôr na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 11 de Novembro de 1.966.

Olegário Rodrigues Cunha
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data supra

Daltro Martins Saraiva
Secretário Municipal